



BOLETIM UFT

Universidade Federal do Tocantins - Nº153 - 07 de Janeiro de 2011

Reitor

Alan Barbiero

Vice-Reitor

José Expedito Cavalcante da Silva

Chefe de Gabinete

Zezuca Pereira da Silva

Pró-Reitora de Graduação

Isabel Cristina Auler Pereira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Márcio Antônio da Silveira

Pró-Reitor de Avaliação e Planejamento

Rafael José de Oliveira

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Mariuce Zacariotti

Pró-Reitor de Administração e Finanças

José Pereira Guimarães

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Valéria Momenté

Diretor do Campus de Araguaína

Luís Eduardo Bovolato

Diretor do Campus de Arraias

Idemar Vizolli

Diretor do Campus de Gurupi

Eduardo Andrea Lemus Erasmo

Diretora do Campus de Miracema

Célia Maria Grandini Albiero

Diretor do Campus de Palmas

Aurélio Pessoa Picanço

Diretor do Campus de Porto Nacional

Márcio Galdino dos Santos

Diretor do Campus de Tocantinópolis

Eliseu Riscarolli

GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 2.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário designada pela Portaria nº 2.309 de 26 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 144 de 29 de novembro de 2010, cujo objeto é a apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 23101.001142/2010-31, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2.281 de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 144 de 29 de novembro de 2010, pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2.282, de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 144, de 29 de novembro 2010, pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2.284, de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 144, de 29 de novembro de 2010, pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2.283, de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 144, de 29 de novembro de 2010, pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.378, de 3 de dezembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 146, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.405, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 148, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 3º Designar os servidores JADER NUNES CACHOEIRA, matrícula nº 1522539, ADRIANO NASCIMENTO DAPAIXÃO, matrícula nº 1412732 e JOSÉ WILSON RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 1412830, todos servidores públicos federais para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar vício de banca no concurso para professor efetivo da UFT 2010.4, Edital 122/2010, conforme consta no processo nº 23101.003061/2010-76.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Boletim editado pela Diretoria de Comunicação da UFT em 07 de Dezembro de 2011 - **Diretora:** Jaqueline Carrara - **Diagramação:** José Vanderlei Nunes Junior - **Colaboradores (as):** Marina Bittar Mourão Trabulsi; Thatianna de Lisa; Rodrigo Martins Ribeiro; Hilaine de Lima Cunha; Alliny Kássia da Silva Alve; Joienita Carvalho; Erika Pedroza Rocha dos Santos - **Impressão:** Diretoria de Comunicação **Endereço:** Avenida NS15 - ALC NO 14 - Bloco IV - Sala 203 - CEP: 77020-210 - Palmas - TO - Telefone: 63 - 3232-8051 - Fax: 3232-8052 - **E-mail:** boletiminterno@uft.edu.br